



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de licitação por **Registro de Preço**.

2. JUSTIFICATIVA:

Tais contratações são necessárias para atender aos jogos e competições que ocorrerão no município, alguns já constantes no calendário oficial, jogos estes que são muito importantes para promoção de atividades esportivas, de lazer e convívio social.

3. OBJETO:

Contratação futura de empresa de arbitragem para os jogos municipais, conforme especificações mínimas constantes abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
001	JG	40	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	1 árbitro, 1 mesário, 2 bandeiras, súmulas (4 cópias) por partida.

A prefeitura se reserva o direito de contratar no mínimo 10% das quantidades acima durante a vigência do contrato.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar equipe uniformizada, conforme especificações do objeto licitado, nas datas e horários estabelecidos em ordem de serviço que a Administração Municipal irá encaminhar à contratada com pelos menos 2 (dois) dias de antecedência à realização do(s) evento(s).

As empresas deverão apresentar o registro dos árbitros, junto à Federação competente de cada modalidade, que irão trabalhar nos dias dos jogos, com antecedência à sua realização. Tais nomes poderão ser alterados, desde que os substitutos comprovem, nos dias dos jogos, que estão devidamente registrados na Federação competente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1** Atender todas as ordens de serviço, emitidas durante a vigência da Ata de Registro de preços;
- 5.2** Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato;
- 5.3** Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 5.4** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
- 5.5** Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais, às suas escusas;
- 5.6** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção. A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 5.7** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;
- 5.8** Responder, civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- 6.1** Atualizar a empresa contratada quanto ao cronograma dos jogos
- 6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, que sejam inerentes a prestação do serviço;
- 6.3** Providenciar 2 profissionais de segurança por jogo realizado.
- 6.4** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados no edital;
- 6.5** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010601 – TURISMO
27.813.0011.2035.0000 – EVENTOS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

8. FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização ficará a cargo do servidor Robson Gomes dos Santos.

9. PRAZO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.
- 10.2.** O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 10.3.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 18 de julho de 2022.

Cristovão Wolff Ribeiro
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

503688423DF649D798B3DBC70DD63740

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO em 18/07/2022 18:59:50

CPF: 001.132.480-59

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/503688423DF649D798B3DBC70DD63740>